



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 014/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores!**

Ao cumprimentá-los fraternalmente, na oportunidade, vimos reivindicar a apreciação da matéria constante do Projeto de Lei, em anexo, o qual tem por finalidade **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUARI - AEJ, REFERENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES DANIEL LENA MARCHIORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposição surge da crescente participação da comunidade jaguariense em eventos esportivos, participação esta que logrou êxito em 2022, na qual os jogadores de futsal, representando o Conselho Municipal de Desporto de Jaguari – CMD Jaguari, classificou-se no Campeonato Estadual de Futsal – Série Bronze em vaga para a Edição 2023 da Série Prata.

O empenho da equipe jaguariense trouxe resultados expressivos, ficando em 3º Lugar na Série Bronze 2022, sendo assegurada a vaga na Série Prata do Campeonato Estadual.

O esporte é ferramenta importante de socialização representando para comunidade não apenas um meio de lazer, mas principalmente exercendo um papel primordial na formação do indivíduo. Preceitos de lealdade, trabalho coletivo, cordialidade, superação, entre outros, são norteadores da prática esportiva, promovendo uma cultura de igualdade e fraternidade, a qual quando comungada entre indivíduos promove um fortalecimento sociocultural.

A participação de uma equipe local num campeonato de relevância, promove a municipalidade, colocando-a no cenário estadual da prática desportiva, bem como traz ao Município a possibilidade de visibilidade para outros eixos como, o turismo de eventos, uma vez que, considerada apenas a fase inicial, quatro diferentes cidades terão seus representantes e torcedores, visitando Jaguari, conhecendo um pouco da Terra das Belezas Naturais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

A cedência do espaço físico do Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori, de forma gratuita, restrita aos dias em que a equipe da Associação Esportiva Jaguari – AEJ, figurar como mandante dos jogos da Série Prata, sinaliza além do empenho municipal na prática de esportes, um reconhecimento do Poder Público Municipal, frente a referida associação, formada por voluntários, os quais buscam reestabelecer Jaguari como referência do futsal, eis que nossa cidade já figurou entre os melhores no Rio Grande do Sul, com três títulos de competição estadual em um curto espaço de tempo.

A reivindicação da AEJ em utilizar o espaço público, estende-se para a possibilidade de usufruir da bilheteria dos eventos, recursos necessários para as despesas com alimentação, vestuário, transporte, bem como ajuda de custo aos atletas, sendo que o valor advindo da bilheteria, auxiliará na viabilização da participação no evento esportivo. Em ofício encaminhado pela Diretoria da AEJ, na demonstração da iniciativa, verifica-se a transparência e lisura da entidade, dispondo-se a prestar contas à comunidade jaguariense dos recursos.

Fortalecer o esporte, assim como acontece com a prática da bocha, permite que a comunidade, além sentir-se representada, participe e ainda se utilize da evolução do futsal, como meio de lazer e socialização, incentivando que nossas crianças estabeleçam a prática esportiva.

Resta plenamente justificada a finalidade da utilização do imóvel público, vimos propor seja concedido a Associação Esportiva Jaguari - AEJ o uso gratuito do Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori, no período de 20 de maio de 2023 até o término da participação da AEJ no Campeonato Estadual de Futsal - Série Prata 2023, restrita a utilização aos dias em que for mandante dos jogos, pelo que reivindicamos a autorização do Poder Legislativo Municipal nos termos do Projeto de Lei e da Minuta do Contrato, anexos.

Diante de todo o exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a sua aprovação.

Jaguari/RS, 15 de maio de 2023.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**PROJETO DE LEI N.º 014/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em Concessão de Uso Gratuito de Espaço Público a Associação Esportiva Jaguari - AEJ, referente ao Ginásio de Esporte Daniel Lena Marchiori, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Uso Gratuito a Associação Esportiva Jaguari – AEJ, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.675.170/0001-44, estabelecida nesta cidade, o espaço público do Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori, localizado na Rua Prefeito Silvio Marchiori, n.º 195, Bairro Centro, nesta cidade, a fim de viabilizar a utilização do espaço pela referida associação, quando figurar como mandante de jogos durante o Campeonato Estadual de Futsal – Série Prata, organizado pela Federação Gaúcha de Futsal, onde a referida entidade jaguariense, representará o Município de Jaguari.

**Art. 2º.** A finalidade da concessão é restrita a atividade de promoção dos jogos, durante o evento esportivo, nas datas nas quais a equipe da Associação Esportiva Jaguariense - AEJ figurar como mandante, com prévia informação a municipalidade, estando sua responsabilidade a organização do espaço, bem como a cargo da mesma a exploração de bilheteria e portaria nas datas designadas aos jogos.

**Art. 3º.** O prazo da concessão inicia em 20 de maio de 2023 e com término ao final da participação da Associação Esportiva Jaguariense - AEJ no referido campeonato.

**§ 1º.** A concessão embora preveja a data de início, não reporta a data do término, condicionando a continuidade da equipe no Campeonato Estadual, estando restrita as datas dos jogos como mandante, ou seja, tem eficácia apenas nos dias em que a equipe figurar como mandante de jogos.

**§ 2º.** A outorga da concessão poderá cessar a qualquer tempo em se verificando o desvio no uso do bem ou o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo permissionário.

**§ 3º.** Findo o prazo da concessão e não havendo prorrogação, o concessionário devolverá a área ao Município, independentemente de notificação ou qualquer medida judicial e livre de qualquer ônus.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**§ 4º.** Em caso de a Associação Esportiva Jaguari - AEJ manter suas atividades aos moldes propostos, e guardado ainda a finalidade de representatividade esportiva da municipalidade, a presente cessão de uso gratuita poderá ter a vigência renovada por sucessivos períodos, em caráter anual, restrita ao período de 60 meses.

**Art. 4º.** A concessionária responderá pela organização do espaço, bem como pela disponibilização de equipe para o controle efetivo da bilheteria e portaria, bem como a organização do espaço pós-evento, responsabilizando-se a entrega em condições do bem ao término de cada rodada.

**Art. 5º.** A área interna ao Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori, destinada a Bar e Lancheria, encontra-se alheia a presente cessão, podendo a empresa autorizada nos dias de jogos manter sua atividade, conforme autorização de uso vigente, firmada entre Município e a empresa permissionada.

**Art. 6º.** Fica o Executivo Municipal dispensado da realização de processo licitatório para a concessão de uso autorizada pela presente lei, conforme faculta o artigo 153, § 1º, da Lei Orgânica.

**Art. 7º.** A concessão de uso deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, em conformidade com as condições constantes da minuta que integra a presente lei, como Anexo Único.

**Art. 8º.** Fica o Município de Jaguari, autorizado a regulamentar a presente lei, por meio de Decreto Executivo, conforme legislação vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º \_\_\_\_ ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
**Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023.**

**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM  
IMÓVEL**

QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** E  
A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUARI - AEJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Boff Turchiello**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4039986668, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF n.º 562.428.080-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Prefeito Silvio Marchiori, n.º 640, Bairro Centro, adiante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUARI – AEJ**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 50.675.170/0001-44, estabelecido nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, **Jairo Ferret Fagundes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 2045756307, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF n.º 523.294.530-00, residente e domiciliado nesta cidade, na **Avenida Júlio de Castilhos, n.º 780, Bairro Rivera**, adiante denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si como convencionado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL**, autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023, que se regerá pelas seguintes condições:

**I DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de bem imóvel de propriedade do **CONCEDENTE**, caracterizado como o **Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori**, pertencente ao patrimônio público do Município de Jaguari, situado na Rua Prefeito Silvio Marchiori, n.º 195, Bairro Centro, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, por 50,00 metros, com a Rua Silvio Marchiori; ao SUL, por 50,00 metros, sendo por 25,00 metros com parte do Lote Urbano n.º 01, e por 25,00 metros com parte do Lote n.º 03; a LESTE, por 60,00 metros sendo por 20,00 metros com Lote Urbano n.º 05, 20,00 metros com Lote Urbano n.º 06 e por 20,00 metros com o Lote Urbano n.º 07 e, ao OESTE, por 60,00 metros com a Rua General Osório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

## **II DA FINALIDADE**

A concessão de uso tem por finalidade exclusiva a utilização do Ginásio de Esportes Daniel Lena Marchiori, em datas específicas nas quais a **CONCESSIONÁRIA**, figurar como mandante de suas partidas, durante o Campeonato Gaúcho de Futsal – Série Prata 2023, promovido e organizado pela Federação Gaúcha de Futsal, ficando a mesma autorizada à prática dos atos pertinentes a tal finalidade.

## **III DO PRAZO DE VALIDADE E DISSOLUÇÃO**

- 3.1 A concessão de uso é concedida pelo prazo de 20 de maio de 2023 até o término da participação da **CONCESSIONÁRIA** no Campeonato Gaúcho de Futsal – Série Prata 2023.
- 3.2 A outorga prevista neste instrumento poderá cessar a qualquer tempo, sempre que constatada qualquer irregularidade ou desvio de uso do bem, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer espécie de indenização.
- 3.3 A concessão também será cancelada caso a **CONCESSIONÁRIA** vier a cessar suas atividades antes de expirar o prazo da concessão.
- 3.4 A concessão embora se estenda por período de tempo, dentro do exercício civil, terá eficácia restrita aos dias de jogos onde a **CONCESSIONÁRIA**, figurar como mandante, durante o Campeonato Gaúcho de Futsal – Série Prata 2023.

## **IV DO PREÇO**

A concessão de uso é a título gratuito.

## **V DAS BENFEITORIAS**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as suas expensas as eventuais manutenções das benfeitorias e adequações necessárias à execução de suas atividades, sem que lhe caiba qualquer direito ao ressarcimento das despesas, indenização ou direito de retenção.

## **VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 6.1 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a zelar pelos serviços de conservação e manutenção do bem que se fizerem necessários para a fruição do seu uso, sem que lhe caiba direito à ressarcimento das despesas ou indenização.
- 6.2 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, ainda:
  - 6.2.1 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
  - 6.2.2 Submeter à aprovação do Município de Jaguari os projetos relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

6.2.3 Restituir o imóvel, quando findo a concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

6.2.4 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

### **VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 É vedada a transferência da concessão a qualquer título.

8.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E assim, por estarem as partes plenamente ajustadas firmam o presente Contrato de Concessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel, lavrado em três laudas e duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUARI - AEJ,  
JAIRO FERRET FAGUNDES,  
PRESIDENTE,  
CONCESSIONÁRIO.*

*MUNICÍPIO DE JAGUARI,  
ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
PREFEITO MUNICIPAL,  
CONCEDENTE.*

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_